DECRETO Nº 3.485, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2024.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2024, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

I. 1º de janeiro, Confraternização Universal, feriado nacional;
II. 12 e 13 de fevereiro, ponto facultativo;
III. 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, ponto facultativo até as 12horas;
IV. 28 de março, ponto facultativo;
V. 29 de março, Paixão de Cristo, feriado nacional;
VI. 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
VII. 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
VIII. 22 de maio – Padroeira Municipal – feriado municipal;
IX. 30 de maio, Corpus Christi, ponto facultativo;
X. 31 de maio, ponto facultativo;
XI. 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
XII. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XIII. 2 de novembro, Finados, feriado nacional;
XIV. 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
XV. 20 de novembro, Dia da Consciência Negra;
XVI. 25 de novembro, Emancipação Política (aniversario) - feriado municipal;
XVII. 25 de dezembro, Natal, feriado nacional.

Parágrafo único. Os prazos administrativos que vencerem nestas datas ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Os atendimentos na área da saúde serão realizados em regime de plantão, nos termos do art. 1º, do Decreto nº 3.066, de 17 de dezembro de 2019, considerando a essencialidade do serviço.

Art. 3º Os servidores ausentes pelo disposto neste Decreto poderão ser convocados a retornar ao trabalho por motivo de interesse público relevante ou força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 25 de janeiro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito do Município